



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 018/E/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, repassar recurso para Hospital Beneficente Vale do Sol – HBVS, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Hospital Beneficente Vale do Sol – HBVS**, com sede na cidade de Vale do Sol, inscrito no CNPJ sob n.º 95.427522/0001-80, visando auxiliar no custeio de despesas conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital.

Art. 2.º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao Hospital Vale do Sol, o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados para auxílio no pagamento das despesas previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – O estabelecimento Hospitalar, para fins de transparência e comprovação de aplicação, fica obrigado a prestar contas mensalmente, conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital e previamente aprovado pelo Município, acompanhada de Certidões Negativas de INSS e FGTS.

Art. 3.º - O presente Convênio terá vigência pelo período de 1.º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único - O presente Convênio poderá prorrogado por até 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, comunicando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - Os dispêndios através do presente convênio poderão ser efetuados com as verbas recebidas pelo município e atinentes aos programas do Piso de Atenção Básica.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubricas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social sob a seguinte classificação: 0801 – 1030101072.084 - Auxílios a Hospitais – 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2026.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 526 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administração@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 018/E/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MINUTA DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE HERVEIRAS E
HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO
SOL - HBVS.**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Germano Winck n.º 526, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, residente e domiciliado neste Município de Herveiras, e de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL - HBVS**, Sociedade Civil, considerada de utilidade pública e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lindolfo Machado, n.º 036, Município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 95.427.522/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **Marco Aurélio Machado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1035006798, residente na Rua Lindolfo Machado, n.º 035, no Município de Vale do Sol, de ora em diante denominado de **HOSPITAL**, resolvem celebrar o presente Convênio que regerá mediante as cláusulas e condições seguintes e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal n.º de de 2026.

Cláusula Primeira: O presente convênio tem como objeto, repassar mensalmente até o 5.º dia útil, o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais), ao Hospital Beneficente Vale do Sol, visando auxiliar no custeio de despesas com folha de pagamento, água, luz, telefone, bem como demais despesas com procedimentos de limpeza e higiene do Hospital.

Cláusula Segunda: O HOSPITAL sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio.

Cláusula Terceira: A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo HOSPITAL, bem como serão de sua inteira responsabilidade os demais encargos, trabalhistas e previdenciários, pertinentes.

Cláusula Quarta: O presente Convênio terá vigência pelo período de 1.º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e poderá prorrogado por até 60 (sessenta) dias, bem como ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, comunicando por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Os dispêndios através do presente convênio poderão ser efetuados com as verbas recebidas pelo município e atinentes aos programas do Piso de Atenção Básica.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 526 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RN – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administração@herveiras.rs.gov.br- Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social sobre a seguinte classificação: 0801 – 1030101072.084 - Auxílios a Hospitais – 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Cláusula Sétima: A prestação de contas deverá ser mensal conforme Plano de Aplicação elaborado pelo Hospital e previamente aprovado pelo Município, acompanhada de Certidões Negativas de INSS e FGTS.

Cláusula Oitava: As modificações das condições ou cláusulas estabelecidas neste Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos a que se destina.

Herveiras, ____ de _____ de 2026.

Município de Herveiras
Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Hospital Beneficente Vale do Sol - HBVS
Marco Aurélio Machado
Diretor Administrativo

Testemunhas:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 526 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administração@herveiras.rs.gov.br- Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 018/E/26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho o **Projeto de Lei n.º 018/E/26**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, repassar recursos para Hospital Beneficente e dá outras providências.

Desde 2011, o Município mantém convênio com o Hospital Beneficente Vale do Sol, o qual é responsável pelo atendimento da maior parte da demanda dos pacientes do nosso Município.

Diante da importância da disponibilidade desse atendimento para nossa população e do interesse da Administração em dar continuidade e, na medida do possível, melhorar e ampliar todos os atendimentos aos nossos municípios, principalmente aos atinentes à área da saúde, se faz necessária a aprovação de nova lei autorizadora, a fim de não interromper o atendimento prestado pelo HBVS.

O valor de repasse leva em conta tanto a demanda, disponibilização, complexidade, extensão e frequência dos atendimentos, bem como, a totalidade dos custos abrangidos, tanto os médicos, como os de pessoal e de infraestrutura disponibilizada necessária.

Após negociação entre a administração municipal e a casa hospitalar para o exercício de 2026, se chegou ao montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, tendo por base a correção do INPC do ano anterior, valor esse reputado indispensável para que a instituição hospitalar preste satisfatórios serviços à comunidade herveirense, a ser repassado conforme Plano de Trabalho, em anexo.

Diante do exposto, encaminha o Executivo o presente Projeto de Lei, para apreciação a aprovação pelos Nobres Edis.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal